



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep.
56.820-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

REGIME LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
TERMO DE REFERÊNCIA
OFÍCIO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE-PROPOSTA VENCEDORA
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
PARECER TÉCNICO
PARECER JURÍDICO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep. 56.820-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE.

REGIME LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta Câmara Municipal dos Vereadores de Carnaíba, autuei a autorização e demais documentos que seguem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.**



PORTARIA N° 42/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** das Licitações da Câmara Municipal de Carnaíba, a servidora efetiva **ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO** - CPF sob o nº 097.387.344-28 e RG Nº 7.829.749 – SDS/PE.

Art. 2º - Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o servidor comissionado **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** – CPF sob o nº 126.904.014-60 e RG sob o nº 10.160.755 – SDS/PE.

Art. 3º - Nomear como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores comissionados **GERALDO BARBOSA FILHO** – CPF sob o nº 660.397.114-34 e RG sob o nº 3592004 - SDS/PE e **RAMON VIEIRA SANTOS** – CPF sob o nº 123.672.764-98 e RG sob o nº 9.444.475 - SDS/PE.

Art. 4º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **GEORGIA CELESTE DA SILVA**- CPF sob o nº 101.777.384-05 e RG sob o nº 8.824.895-SDS/PE.

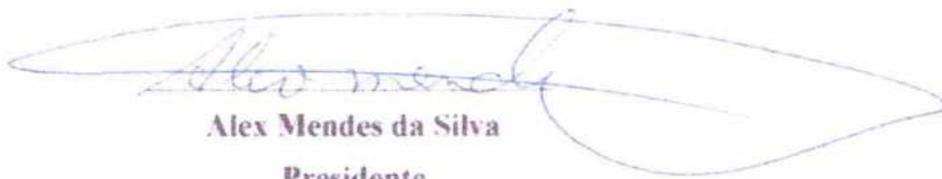
Art.5º- Nomear como **GESTOR DE CONTRATOS** o servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**- CPF sob o nº 103.081.384-14 e RG sob o nº 7300036-SDS/PE.

Esta portaria servirá para todos os processos licitatórios do ano em curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





PORTARIA Nº 19/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

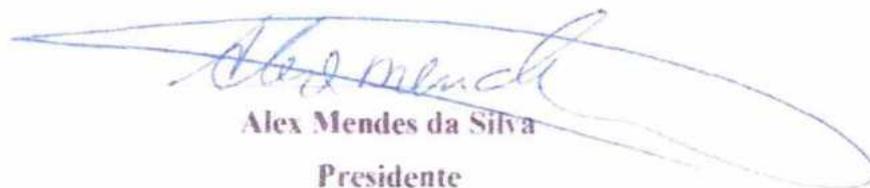
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-2, na conformidade da Lei Municipal nº 1.129/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br



PORTARIA Nº 08/2023 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ADIANE LETICIA ALVES LEITE, para o Cargo de DIRETOR GERAL, Cargo Comissionado CC-1, na conformidade da Lei Municipal nº 918//2015, de 09 de março de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Alex Mendes da Silva

Presidente



PORTARIA N° 43/2024 – Gabinete da Presidência



ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

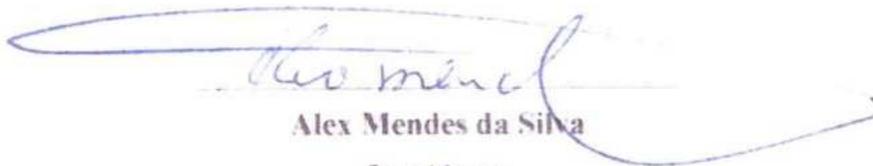
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROBSON JACINTO DA SILVA** – CPF sob nº 089.842.304-05 e RG sob nº 8.386.137 SDS PE, para o Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** em substituição a servidora **Georgia Celeste da Silva**, que se encontra de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da **PORTARIA N° 28/2024**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





PORTARIA Nº 42/2024 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** das Licitações da Câmara Municipal de Carnaíba, a servidora efetiva **ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO** - CPF sob o nº 097.387.344-28 e RG Nº 7.829.749 – SDS/PE.

Art. 2º - Nomear como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o servidor comissionado **MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS** – CPF sob o nº 126.904.014-60 e RG sob o nº 10.160.755 – SDS/PE.

Art. 3º - Nomear como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, os servidores comissionados **GERALDO BARBOSA FILHO** – CPF sob o nº 660.397.114-34 e RG sob o nº 3592004 - SDS/PE e **RAMON VIEIRA SANTOS** – CPF sob o nº 123.672.764-98 e RG sob o nº 9.444.475 - SDS PE.

Art. 4º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **GEORGIA CELESTE DA SILVA**- CPF sob o nº 101.777.384-05 e RG sob o nº 8.824.895-SDS/PE.

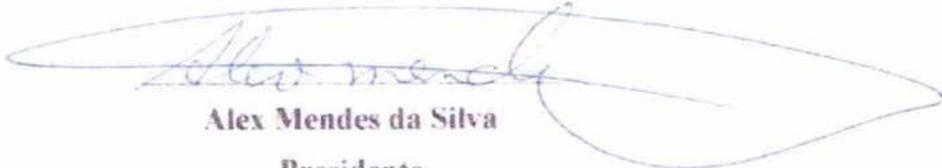
Art.5º- Nomear como **GESTOR DE CONTRATOS** o servidor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**- CPF sob o nº 103.081.384-14 e RG sob o nº 7300036-SDS/PE.

Esta portaria servirá para todos os processos licitatórios do ano em curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.


Alex Mendes da Silva
Presidente





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA/PE

CNPJ: 11.459.690/0001-68

ENDEREÇO: Rua Enéas Pereira Bispo, N° 30, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() BAIXA () MÉDIA (x) ALTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTALS
01	10	Mês	contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	R\$1.800,00	R\$21.600,00



PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO

NOVEMBRO DE 2024

REGIME DE FORNECIMENTO

- () Parcela única (x) Mensal
() Semanal () Outro
() Quinzenal

FORNECIMENTO DE SERVIÇO

- (x) CONTINUADO () NÃO CONTINUADO

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Projeto Básico/ Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto, serão necessários elaboração do Estudo Técnico Preliminar e gerenciamento de riscos da contratação

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP E GR do processo nº _____

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 1.31.1001.2.3-339039 N.D, compatível com o valor que será pago pela execução do objeto contratado.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Adiane Leticia Alves Leite
Adiane Leticia Alves Leite

Diretora Geral

Data: 04/11/2024

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a pretensa: **A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação:

2.1.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2 Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1 O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DO SERVIÇO

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	MENSAL	12

4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da lei 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

5.1 Realizar inspeções periódicas nos equipamentos para identificar e corrigir antecipadamente eventuais falhas.

5.2 Limpeza dos componentes internos e externos dos equipamentos, garantindo a redução de sujeiras e poeiras que possam comprometer o funcionamento.



5.3 Ajustes técnicos e calibrações necessários para assegurar a operação estável dos dispositivos.

5.4 Conserto e reposição de componentes defeituosos ou desgastados.

5.5 Diagnóstico e solução de problemas em curto prazo, com o objetivo de reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos.

5.6 Substituição de peças danificadas, utilizando componentes de qualidade e compatíveis com o equipamento, conforme necessário.

5.7 A manutenção deverá abranger, sem limitação:

- Computadores, notebooks, e servidores;
- Monitores, impressoras e scanners;
- Estabilizadores, no-breaks e fontes de alimentação;
- Equipamentos de redes (roteadores, switches, etc.);
- Outros periféricos associados ao sistema de informática da instituição.

6. DO PAGAMENTO - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

6.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

6.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;



b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2 Advertência;

8.3 Multa:

- a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.



8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1 Início: Imediato;

9.1.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

9.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA, dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, nos termos do art. 182, da Lei 14.133/21.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

15. FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



16. CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

Carnaíba, 04 de novembro de 2024.

Micael Moreira da Silva

Micael Moreira da Silva

Assessor de Tesouraria



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO SIMILAR: Empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

1-EMPRESA: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA
CNPJ: 30.890.100/0001-00
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Data da pesquisa: 08/11/2024

2--EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE LIMA
CNPJ: 52.399.363/0001-09
VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
Data da pesquisa: 08/11/2024

3-EMPRESA: JOSÉ ROMILDO DA SILVA
CNPJ: 49.966.383/0001-46
VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos)
Data da pesquisa: 08/11/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO UNITARIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

VALOR MÉDIO: R\$ 22.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00

FONTE DE PESQUISA: PESQUISA DIRETA

Carnaíba, 08 de novembro de 2024.

Terezinha B. da Silva
Terezinha Barbosa da Silva
Diretora de Patrimônio



JOSÉ ROMILDO DA SILVA
49.966.383/0001-46
CARNAÍBA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.900,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 22.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 08 de Novembro de 2024.

Jose Romildo da Silva

JOSÉ ROMILDO DA SILVA
49.966.383/0001-46

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.966.383/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2023
NOME EMPRESARIAL 49.966.383 JOSE ROMILDO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 56.820-000	BAIRRO/DISTRITO CARNAIBA VELHA	MUNICÍPIO CARNAIBA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JROMILDO0481@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9825-3023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 12:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
52.399.362/0001-09
CARNAÍBA-PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.850,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 22.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 22.200,00 (Vinte dois mil e duzentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 08 de novembro de 2024.


CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
52.399.362/0001-09





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.399.362/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.399.362 CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT LAGOA DO CAROA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 56.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAIBA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÓNICO E70975652@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8159-2625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 11:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA
30.890.100/0001-00
CARNAÍBA-PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.

DESCRIMINAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.	
CONTRATO	MENSAL
QUANTIDADE	12 MESES
PREÇO UNITARIO	R\$ 1.800,00
PREÇO GLOBAL	R\$ 21.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Carnaíba – PE, 08 de Novembro de 2024.

Amanda Imaculada Patriota Panta da Silva
AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTÁ DA SILVA
30.890.100/0001-00



COMUNICAÇÃO INTERNA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do: Setor de compras

Para: Setor de Contabilidade/Tesouraria

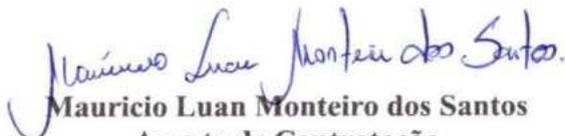
ASSUNTO: Informações sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Prezado (a) Senhor (a)

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil/tesouraria a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de **empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.** Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Carnaíba, 09 de novembro de 2024.

Atenciosamente,


Mauricio Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Eu, **Mauricio Luan Monteiro dos Santos**, Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 19/2024 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00 com objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcela, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

1 OBJETO

Objeto do presente é contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

2 OBJETIVO/DEMANDA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos.



Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

3 O PREÇO

O preço para contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas, preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global estimado é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) conforme Cotações encaminhadas à Câmara Municipal e consulta direta.

4 EMPRESA ESCOLHIDA

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, com objeto do presente é: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

5 HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba
Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO
Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID. ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA
Subação:
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7 CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

Carnaíba, 09 de novembro de 2024


Mauricio Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º
02/2024

Assunto: Constitui objeto do presente
instrumento a contratação de empresa
especializada para prestação de serviços para
manutenção dos equipamentos eletrônicos e
equipamentos periféricos da Câmara Municipal
de Carnaíba-PE. **Legislação:**

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e
suas alterações.

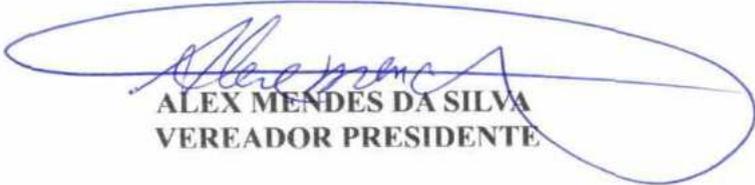
Anexo: Exposição de motivos correspondente e
seus elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.
Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as
disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos,
à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Carnaíba, 09 de novembro de 2024


ALEX MENDES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/2024

1 DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE



Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações para prestação dos serviços foi de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5 DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



6 DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Carnaíba, 09 de novembro de 2024


Mauricio Luan Monteiro dos Santos
Agente de Contratação





DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do: **Setor de Contabilidade/Tesouraria**

Para: **Diretoria de Patrimônio**

Prezado Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**, tenho a informar-lhe que:

A) Declaramos para fins do disposto no Art. 16, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação, tem adequação orçamentária e financeira anual para o exercício 2024, com dotação orçamentária na rubrica e ela encontra-se reservada;

B) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO

Ação: 2.3 – MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT.

CAMARA

Subação:

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para a contratação ora solicitada, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso estimado, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro.

Carnaíba, 10 de novembro de 2024

Geraldo Barbosa Filho
Geraldo Barbosa Filho
TESOUREIRO



contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa nº 006/2024, realizada com fundamento no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, este subdividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ _____.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

3.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

3.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Os preços ora pactuados são irreeajustáveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



5.1 O prazo deste contratado será de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do presente termo e termino em .

5.2 O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO



Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA

Subação:

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2 Advertência;

9.3 Multa:

- a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-offício da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Toda e qualquer alteração necessária deste Contrato, deverá ser previamente acertada entre as partes e formalizada através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei no 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a IV, §§ 1º à 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Comarca de Carnaíba-PE, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações nº 14.133/2021. 14.2 Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba, xx de setembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG/CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG/CPF



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA /PE
ASSUNTO:	ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO. ART. 72 C/C ART. 75, CAPUT, INICSO II, DA LEI 14.133/2021

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhada à esta Assessoria Jurídica, haja vista decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba /PE, o Sr. Alex Mendes da Silva, determinando adoção das providências legais cabíveis para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pertinente, visando a celebração de contratação de pessoa especializada para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Por fim, determinou que fosse solicitado à Assessoria Jurídica da Câmara de Carnaíba sobre o enquadramento ou não do procedimento em questão em uma das hipóteses de contratações diretas, previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos.

À vista disso, resta a esta Assessoria Jurídica analisar o procedimento administrativo sobre o prisma da possibilidade e legalidade da contratação, atentando-se para os atos até então praticados e, ao final, opinar.

É o relatório. Passo a análise jurídica.



II-DA ANÁLISE

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação tem a finalidade de assessorar a autoridade no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados no processo de contratação direta. Destarte, envolvendo o exame do procedimento administrativo e dos instrumentos a serem celebrados e publicados.

Nesse sentido, busca-se justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem cabe proceder com a avaliação dos eventuais riscos e da necessidade de adotar ou não as possíveis recomendações.

Ademais, vale ressaltar que observações são feitas sem caráter vinculativo, pois incumbe à autoridade assessorada, dentro da sua margem de discricionariedade conferida por lei, avaliar e decidir, nos limites legais.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Pública, como regra, para contratar serviços ou adquirir produtos deverá realizar previamente processo licitatório, consoante estabelece o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Este princípio- o da licitação- por ser regra, deve ser lido de forma mais extensível possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restrita. Assim, manda, a boa hermenêutica, por meio de enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.



Não obstante a regra geral, o próprio texto constitucional prevê expressamente a possibilidade de exceções, nos casos especificados na legislação infraconstitucional, que são as licitações tidas por inexigíveis ou dispensáveis.

DA VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Consta nos autos do processo: *i)* pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, *ii)* A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar pelo fornecimento dos produtos, *iii)* o valor global orçado para prestação dos serviços é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas.

A priori essa compra pode ser contratada de forma direta, uma vez que compra e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I. Com o pedido de contratação de compra e com o respectivo **termo de referência**, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O termo de referência, onde consta os produtos, e o prazo de execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



- IV. Consta a pesquisa de preços realizada pelo Setor de competente, onde a empresa escolhida para fornecer os produtos foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de pessoa especializada para prestar **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**. Portanto, restou demonstrado no presente caso, que tais exigências documentais do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos, foram cumpridas.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

No processo de contratação direta, a justificativa constante no Termo de Referência, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi manifestada, em síntese, nos seguintes termos:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços para a manutenção dos equipamentos



eletrônicos e aparelhos periféricos pelas ocorrências constantes nos aparelhos.

Quando da compra do bem, este é amparado por um serviço de assistência técnica durante o período de sua garantia, que só cobrem os defeitos oriundos da fabricação dos equipamentos. Para os demais problemas ocorridos durante a garantia do equipamento ou as manutenções posteriores ao término da garantia, demandarão contratações individualizadas, que seguirão o trâmite administrativo, tornando a manutenção e o suporte técnico custosos, se analisados o esforço e o tempo necessários para a Administração Pública elaborar a documentação necessária, e ainda inutilizando o referido equipamento até a contratação da manutenção em questão.

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos dos serviços a serem contratados, sendo o menor valor global no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor este, que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá de efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às suas necessidades. Eis que estes quesitos foram atendidos.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



A lei 14.133/2021 determina no art. 62 que “a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social, trabalhista, econômica e financeira.

No tocante ao que estabelece o mencionado dispositivo legal, tal exigência deverá ser observada nas contratações diretas, conforme se infere no inciso V, do art. 72, da Lei 14.133/2021, assim sendo, nota-se no processo que consta no Termo de Referência todas as exigências descritas na legislação.

DA PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Faz-se necessário para a contratação direta por dispensa que haja previsão prévia de recursos, a fim de satisfazer a obrigação, conforme uníssono entendimento constitucional e infra legal.

Assim, cumpre assinalar que foi evidenciado no processo, que há dotação orçamentária consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaíba, para o exercício de 2024, que poderá suportar a despesa a ser contratada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos retro citados.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, fazendo referência ao fiscal do contrato designado ao ato próprio.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Com efeito, em 09/08/2021, o Ministério da Economia fez o lançamento oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas, disponibilizando, em sítio eletrônico específico, parte das funcionalidades descritas na nova Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à publicidade dos instrumentos de contrato.

Ocorre que, a despeito de todo o esforço que desde então tem sido empreendido pelas unidades competentes, ainda não é tecnicamente viável a utilização do PNCP pela área administrativa da Câmara Municipal de Carnaíba/PE. E, infelizmente, não se afigura possível antever de pronto, com satisfatória precisão, o tempo que ainda despenderão as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal, foi o que restou da análise do Acórdão do TCU nº 2.458/2021 - Plenário.

Para tanto, despontam iniciativas dos órgãos de controle externo no sentido de fomentar, por parte de seus jurisdicionados, providências para a célere integração ao PNCP, afinal, já houve o transcurso de mais da metade do período de transição previsto no art. 191 da NLL



Nesse sentido, merece destaque a iniciativa do Conselho Nacional de Presidente dos Tribunais de Contas (CNPTC), adotada em 17/03/2022, consistente em recomendar “aos Tribunais de Contas adoção de medidas para adesão dos jurisdicionados ao Portal Nacional de Compras Públicas “Disponível em: <https://www.cnptebr.org>”

Muito ainda há que se feito pelos órgãos e entidades de todo o Brasil no sentido de providenciarem a plena integração de seus sistemas e plataformas ao PNCP. Da mesma forma, há um longo caminho a ser percorrido pelo PNCP para o atendimento a todas as bases informações e funcionalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

III-DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Registramos, por fim, que a análise consignada neste Parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos. Não tendo sido inclusos, no âmbito das análises da Assessoria Jurídica, os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e autoridade competente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carnaíba, 10 de novembro de 2024


Carlos Antônio dos Santos Marques
Assessor Jurídico
OAB N° 14.201



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

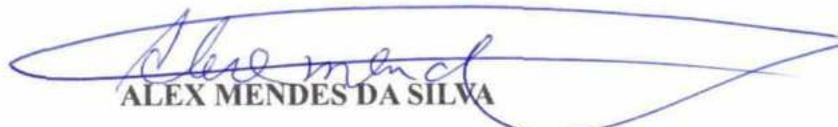
RESOLVE

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 01/2024, a qual sugere a contratação de:

AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Carnaíba, 11 de novembro de 2024


ALEX MENDES DA SILVA
PRESIDENTE





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Alex Mendes da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **constituir objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada para prestação de serviços** para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Carnaíba, 11 de novembro de 2024


ALEX MENDES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE





HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de Habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social e documentos dos sócios;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII
- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E DO OUTRO A EMPRESA AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA –PE** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.459.690/0001-68, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30 – Centro – Carnaíba - PE – Cep. 56.820-000, neste ato representado pela Vereador-Presidente, **ALEX MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 7.042.928 SDS/PE e inscrito no CPF sob no 060.726.814-09, residente no Povoado Lagoa do Caroá, s/n, Carnaíba, CEP: 56.820-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nazário, nº 84, centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por **AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Severino Rodrigues da Silva, Nº 2088, São Braz, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, CPF nº 111.567.544-37, Carteira de Identidade nº 8.327.398 – SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa nº 009/2024, realizada com fundamento no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em retribuição pela prestação dos serviços indicados no objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

3.3 Após o pagamento, a Câmara de Vereadores de Carnaíba-PE deverá enviar à CONTRATADA, em via física ou eletrônica, cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

3.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Os preços ora pactuados são irredutíveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



5.1 O prazo deste contratado será de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do presente termo e termino em 11 de novembro de 2025.

5.2 O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- c) Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, com vencimento previsto para o dia 30 (trinta) de cada mês;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, como o fornecimento de equipamentos e produtos de limpeza, quando solicitada para subsidiar os trabalhos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Câmara municipal de Vereadores de Carnaíba

Órgão: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Unidade: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POR LEGISLATIVO



Ação: 2.3 – MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LESGISLAT. CAMARA

Subação:

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2 Advertência;

9.3 Multa:

- d) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- e) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- f) c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-offício da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Toda e qualquer alteração necessária deste Contrato, deverá ser previamente acertada entre as partes e formalizada através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

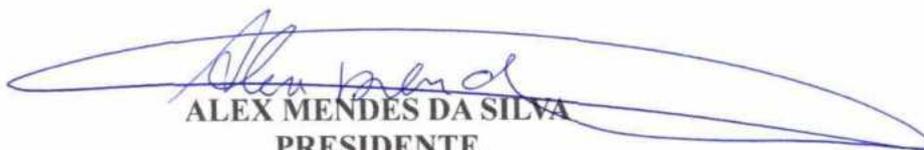
11.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

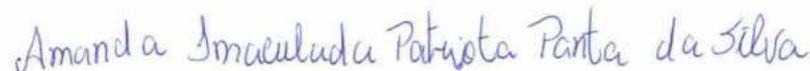
11.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei no 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a IV, §§ 1º à 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O foro da Comarca de Carnaíba-PE, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações nº 14.133/2021. 14.2 Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaíba, 11 de novembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
CONTRATANTE


AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA



TESTEMUNHAS:

1) Nesley Willames C. de Oliveira
RG/CPF 121.542.584-84

TESTEMUNHAS:

1) Oswaldo Manoel do Nascimento
RG/CPF 589.405.374-91





EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 19/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA

REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 11 de novembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA Nº 009/2024

Contrato nº 19/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 010/2024; Dispensa de Licitação nº 009/2024.

HOMOLOGO o:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA Nº 009/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.**

CONTRATADO: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nazário, nº 84, centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais., com vigência para início no dia 11/11/2024.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 11 de novembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO**



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 19/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 11 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:6EBBBF61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2024. Edição 3720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA



CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA Nº 009/2024
Contrato nº 19/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 010/2024; Dispensa de Licitação nº 009/2024.

HOMOLOGO o:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA Nº 009/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos eletrônicos e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

CONTRATADO: AMANDA IMACULADA PATRIOTA PANTA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 30.890.100/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nazário, nº 84, centro, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em doze parcelas de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais., com vigência para início no dia 11/11/2024.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 11 de novembro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:EDFA8C06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2024. Edição 3720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>